



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital nº 16 de 17 de outubro de 2025

Processo Seletivo de Curso de Pós-graduação Lato Sensu
- Gestão em Agronegócio - IF Goiano – Campus Campos
Belos

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS CAMPOS BELOS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria Nº 1.653, de 14 de março de 2024, publicada no D.O.U de 15 de março de 2024, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, torna público as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão em Agronegócios, ofertado pelo Campus Campos Belos, com início para 2025/02.

1. DO CURSO

1.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão em Agronegócios tem como objetivo qualificar profissionais de diversas áreas, por meio de ferramentas gerenciais e conhecimentos produtivos e econômicos, capacitando-os a atuar como gestores e empreendedores no agronegócio, com visão sistêmica e sustentável.

1.2 O curso será ofertado gratuitamente, não havendo cobrança de taxa de inscrição, matrícula, mensalidade ou material didático.

1.3 O curso será ofertado na modalidade semi-presencial, com encontros quinzenais, às sextas-feiras (noturno) e aos sábados (diurno), conforme calendário acadêmico aprovado pelo Colegiado de Curso.

1.4 A carga horária total é de 360 horas, distribuídas em disciplinas, atividades práticas e elaboração do Trabalho de Curso (TC).

1.5 O prazo de integralização é de até 18 (dezoito) meses, podendo o discente solicitar prorrogação por até 6 (seis) meses, mediante justificativa formal ao Colegiado de Curso.

1.6 A certificação será conferida aos(às) concluintes que obtiverem aprovação em todas as disciplinas, no TC e atenderem à frequência mínima de 75% em cada disciplina, conforme legislação vigente.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se candidatar profissionais graduados nas áreas de Administração, Agroecologia, Agroindústria, Agronegócio, Agropecuária, Agronomia, Contabilidade, Economia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia de Produção, Medicina Veterinária, Zootecnia e áreas afins.

2.2 Serão aceitas candidaturas de graduados em outras áreas, desde que comprovem atuação em algum segmento do agronegócio.

3. DO NÚMERO DE VAGAS E OFERTA DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas até 40 (quarenta) vagas.

3.1.1 As vagas distribuídas nos grupos e subgrupos das classes de concorrência apresentadas no quadro a seguir, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012 e suas alterações, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Mec nº 18 de 2012 com a alteração promovida pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, estando em conformidade com o último Censo do IBGE (2022) para fins de cálculo do quantitativo de vagas reservadas:

- Pretos, pardos e indígenas (PPI): **63,65% (25 vagas)**.
- Pessoas com deficiência (PcD): **7,73% (3 vagas)**.
- Quilombolas (Q): **0,43% (1 vaga)**.
- Ampla Concorrência (AC): **28,19% (11 vagas)**.

3.2 O não preenchimento das vagas reservadas implicará em sua reversão para a ampla concorrência.

4. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

4.1 A comprovação da condição de reserva de vaga declarada no ato da inscrição será exigida **no ato da matrícula** por meio de documentos, entrevista ou outros procedimentos específicos para cada perfil de vagas reservadas.

4.1.1 O candidato que não comprovar sua condição será **desclassificado** do sistema de reserva de vagas (cotas) e, não terá a sua matrícula efetivada. No entanto, ele será automaticamente incluído na **Lista de Espera** do mesmo curso, concorrendo com os candidatos da **Ampla Concorrência**, a partir da **2ª Chamada**.

4.2 Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

4.3 O IF Goiano poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

4.4 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n. 12.711/2012

4.5 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, será realizada pelas Comissões de **Análise de Documentação** (escolaridade integral do Ensino Médio em escola pública e renda igual ou inferior a 1 salário mínimo por membro da família, condição de indígena e quilombola, **Verificação da Condição de Deficiência (PCD)** e **Heteroidentificação** (Preto, Pardo).

4.6 Da Verificação de Escolaridade:

4.6.1 A verificação da escolaridade será analisada pela Comissão, considerando: **Cópia do Histórico de Graduação e/ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior** que comprove não haver dependências em nenhuma disciplina.

4.7 Da Verificação de Autodeclaração de Pretos, Pardos, Indígenas (PPI) e Quilombolas:

- 4.7.1** O candidato que optar pela reserva de vagas PPI e Quilombola será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, que emitirá parecer quanto a homologação da autodeclaração.
- 4.7.2** A formação da Comissão de Heteroidentificação, bem como o procedimento de heteroidentificação, observarão as regras internas do IF Goiano.
- 4.7.3** A entrevista individual poderá ser PRESENCIAL ou REMOTA (ON-LINE), à critério do campus e, será realizada pelos membros da Comissão de Heteroidentificação do campus.
- 4.7.4** A Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista, realizará, conforme a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, DECRETO Nº 12.536, DE 27 DE JUNHO DE 2025 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 4.7.5** O procedimento de heteroidentificação será gravado;
- 4.7.6** As instruções gerais, para o caso da entrevista ONLINE serão publicadas posteriormente à publicação do Resultado Final;
- 4.7.7** O IF GOIANO não se responsabiliza por problemas de conectividade dos candidatos antes e durante a realização da entrevista ON-LINE;
- 4.7.8** Em caso de indígena, o candidato deverá anexar, no ato da matrícula, a declaração de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO IV, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou declaração oficial emitida pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio), atestando a relação de pertença étnica e social a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional brasileiro).
- 4.7.9** Em caso de Quilombola, o candidato deverá anexar, no ato da matrícula, a declaração de pertencimento étnico quilombola, emitido pelas autoridades políticas e lideranças dos quilombos a que pertencem, devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO III, em conformidade com o Decreto nº4887/2003 e a Portaria Fundação Cultural Palmares nº 98/2007.
- 4.7.10** Em caso de autodeclarado negro/preto, negro/pardo, o candidato deverá anexar, no ato da matrícula e, apresentar na entrevista de heteroidentificação, a autodeclaração de negro (a), devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO II.
- 4.7.11** Na análise da autodeclaração de preto ou pardo, será observado critérios fenóticos, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.
- 4.7.12** O candidato autodeclarado negro/preto, negro/pardo poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- 4.7.12.1** Se recusar a ser entrevistado.
- 4.7.12.2** Não atender aos critérios fenotípicos.
- 4.7.12.3** Não autorizar a gravação da entrevista.
- 4.7.12.4** Não comparecer à entrevista online/superior.

4.8 Da verificação da Condição de Pessoas com Deficiência (PCD):

4.8.1 A documentação comprobatória da reserva de vagas PCD deverá ser anexada no ato da matrícula, conforme a lista de documentos constante no ANEXO I.

4.8.2 O (A) candidato (a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, conforme Edital que rege o Processo Seletivo.

4.8.3 Caso necessário, o(a) candidato(a) será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano.

4.9 Procedimentos da homologação da condição de deficiência:

4.9.1 O modelo de Laudo Médico está disponível no edital e não serão aceitos laudos em modelo diferente ao constante nesse edital.

4.9.2 O (A) candidato (a) poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:

4.9.2.1 Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.9.2.2 Não apresentou documentação exigida.

4.9.2.3 Não se apresentou a comissão de Validação PCD.

4.9.3 O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **Não Homologada** poderá acessar o resultado da avaliação no Portal www.ifgoiano.edu.br/superior.

4.9.4 O (A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência homologada fica ciente que a homologação é válida apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, pelo sistema de seleção disponível no endereço: <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, conforme o cronograma do processo seletivo (Quadro 1).

5.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em arquivo PDF único (máx. 10MB), os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade com foto (registro geral, carteira nacional de habilitação e carteira de trabalho);

b) CPF;

c) Diploma de graduação, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Histórico escolar da graduação;

e) Currículo Lattes ou Curriculum Vitae documentado (com comprovações dos últimos cinco anos);

f) A formalização da inscrição na modalidade de reserva de vagas exige o preenchimento e a anexação obrigatória do único Anexo correspondente à categoria pleiteada, conforme a seguir:

- Pessoas com Deficiência (PCD): Preenchimento do Anexo I.

- Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos): Preenchimento do Anexo II.
- Autodeclaração Étnico-Quilombola: Preenchimento do Anexo III.
- Autodeclaração Étnico-Indígena: Preenchimento do Anexo IV.

g) Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível no sistema);

h) Os candidatos que não possuírem formação em Ciências Agrárias, conforme disposto no item 2.1 deste edital, deverão apresentar comprovante de atuação profissional na área do Agronegócio. Serão aceitos como comprovação: Carteira de Trabalho, contratos, declarações e outros documentos hábeis que atestem a referida atuação.

5.3 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos ou apresentarem documentação incompleta.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção será realizada em fase única, mediante análise do Currículo (Lattes ou Vitae), com pontuação máxima de 100 pontos, conforme tabela de avaliação constante no Anexo V.

6.2 A classificação será feita em ordem decrescente de pontos.

6.3 Critérios de desempate:

- Maior pontuação em experiência profissional comprovada na área;
- Maior idade, dando-se prioridade ao candidato idoso (≥ 60 anos, conforme Lei nº 10.741/2003);
- Persistindo o empate, sorteio público.

7. DO CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma do Processo Seletivo

Data/ Período	Evento
17/10/2025	Publicação do Edital
20/10/2025 a 15/11/2025	Período das inscrições pelo site: www.ifgoiano.edu.br/superior
17/11/2025	Publicação das Inscrições Deferidas
Até 24h após divulgação do resultado preliminar de Inscrições Deferidas	Período de Recursos para questionamento das Inscrições
19/11/2025	Resultado Final Inscrições deferidas após recurso
19/11/2025	Divulgação das informações sobre datas e horários das bancas de heteroidentificação e de verificação da condição de deficiência
	Convocação dos candidatos para participar em

19/11/2025	bancas de heteroidentificação e de verificação da condição de deficiência
24/11/2025	Realização das bancas de heteroidentificação e de verificação da condição de deficiência
25/11/2025	Resultado preliminar das bancas de heteroidentificação e de verificação da condição de deficiência
Até 24h após resultado preliminar	Interposição de recurso ao resultado preliminar das bancas
27/11/2025	Realização das bancas recursais de heteroidentificação e verificação da condição de deficiência
28/11/2025	Publicação do resultado final das bancas
28/11/2025	Publicação do resultado preliminar da análise curricular (ampla concorrência e cotas)
Até 24h após resultado preliminar	Interposição de recurso ao resultado preliminar da análise curricular
1/12/2025	Publicação do resultado final da análise curricular (classificação geral)
01/12/2025	Convocação para matrícula (1ª chamada)
02/12/2025 a 09/12/2025	Matrícula dos(as) aprovados(as)
12/12/2025	Início das aulas (Aula Magna)

7.1 A impugnação (recurso) deverá ser realizada exclusivamente exclusivamente pelo e-mail repg.cbe@ifgoiano.edu.br .

7.2 A petição de impugnação deverá ser fundamentada, indicando de forma precisa o(s) item(ns) do edital questionado(s) e as razões da impugnação. Não serão consideradas impugnações anônimas ou que não observem as formalidades aqui descritas ou recursos intempestivos ou não fundamentados ou enviados por outros meios não serão aceitos.

7.3 As decisões sobre as impugnações apresentadas serão analisadas pela Comissão Central do Processo Seletivo e publicadas no site da seleção, passando a integrar o presente Edital como anexo.

7.4 O recurso deverá seguir o modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

7.5 As decisões da Comissão de Seleção terão caráter definitivo em relação à etapa recorrida.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão realizar a matrícula exclusivamente de forma online, dentro do prazo estipulado no cronograma (Quadro 1).

8.2 A matrícula será efetivada mediante o envio, em arquivo único no formato PDF, para os endereços:

- Setor de Registros Escolares da Pós-Graduação (REPG)

E-mail: repg.cbe@ifgoiano.edu.br

8.3 O arquivo deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos digitalizados (cópias legíveis, frente e verso quando aplicável):

- a) Diploma de graduação ou declaração de colação de grau;
- b) Histórico escolar da graduação;
- c) Documento oficial de identidade com foto;
- d) CPF (se não constar no documento de identidade);
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; (Acesse o link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>)
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certificado de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- h) Duas fotos 3x4 recentes (em formato digital);
- i) Termo de responsabilidade/compromisso/autorização;
- j) Requerimento de Matrícula Inicial.

8.4 A ausência de um ou mais documentos listados no item 8.3 implicará na não efetivação da matrícula.

8.5 Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) aprovado(a) que não efetivar a matrícula no período e forma estabelecidos neste Edital.

8.6 Havendo desistências, serão convocados os(as) candidatos(as) classificados(as) em lista de espera, respeitando a ordem de classificação geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O curso será ofertado gratuitamente, vedada a cobrança de qualquer taxa.

9.2 Não será permitido o trancamento de matrícula nem a matrícula de alunos(as) ouvintes.

9.3 Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso e, em última instância, pela comissão de pesquisa do IF Goiano-Campus Campos Belos.

9.4 As informações oficiais serão divulgadas exclusivamente pelo site: <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.

Campos Belos, 17 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Althiéris de Souza Saraiva
Direção-Geral

PORTARIA Nº 1.653 REI/IFGOIANO, DE 14/03/2024, D.O.U de 15/03/2024

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Althieris de Souza Saraiva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPCBE**, em 17/10/2025 12:32:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 755137

Código de Autenticação: 51f97447d7



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Campos Belos

Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Caixa Postal, 1, Setor Novo Horizonte, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000

(62) 3451-3386